



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Segunda-feira, 28 de dezembro de 2020

ANO I - EDIÇÃO: 153

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

SUMÁRIO:

Poder Executivo

- Atos Oficiais.....2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Narandiba, veiculado na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Narandiba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico www.donarandiba.com.br para realizar outras consultas sobre as publicações utilize a busca através dos filtros de pesquisa

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Narandiba – SP
CNPJ: 44.857.027/0001-70
Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
CEP: 19.220-000

ATENÇÃO AOS FONES PARA
ATENDIMENTO
COM AS EQUIPES DE SAÚDE

»»» CENTRO DE COMBATE AO COVID-19
(18) 99644-5620

»»» ESF 1
(18) 99630-2497

»»» ESF 2
(18) 99670-4083



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Segunda-feira, 28 de dezembro de 2020

ANO I - EDIÇÃO: 153

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

DECRETO Nº 762, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre: “A adoção de medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus para os serviços especificados e dá outras providências”.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o Plano São Paulo, instituído pelo Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a informação prestada pelo Governo do Estado de São Paulo no dia 22/12/2020, que noticia que a região de abrangência do Departamento Regional de Saúde do Estado - DRS XI, no qual encontra-se o Município de Narandiba, possui uma taxa de ocupação UTI COVID de 83,1%;

CONSIDERANDO que por conta dessa atualização extraordinária, a região foi reclassificada para a **FASE 01 - VERMELHA**, denominada **ALERTA MÁXIMO** no **PLANO SÃO PAULO**;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido no âmbito do Município de Narandiba, a partir do dia **28 de dezembro de 2020**, o funcionamento dos serviços considerados essenciais que devem continuar com as medidas exigidas pelos Protocolos Sanitários do Estado de São Paulo quanto à prevenção ao contágio do novo coronavírus.

Art. 2º A realização de missas, cultos e eventos religiosos deverá ter a lotação do seu templo limitada a 20% (vinte por cento) de sua capacidade.

Art. 3º Permanece proibido o consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos, fechados ou abertos.

Art. 4º O funcionamento de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, especialmente lojas de roupas, sapatarias, poderão funcionar respeitando o limite de 20% a capacidade do estabelecimento e com horário reduzido das 10h às 17h.

Art. 5º Os bares, restaurantes, lanchonetes, conveniências, funcionarão em modo de entregas e retiradas, respeitando o horário determinado pelo Governo Estadual.

Art. 6º O não cumprimento das medidas contidas neste Decreto sujeitará o infrator às penalidades legais, inclusive com a interdição das atividades, sem prejuízo da responsabilidade civil e/ou criminal que possa advir de tal conduta, além da aplicação de multas administrativas.

Art. 7º As determinações contidas neste Decreto vigorará até nova atualização efetuada pelo Governo do Estado de São Paulo, prevista para o **dia 07 de janeiro de 2021**.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto Nº 761 de 26 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 28 de
Dezembro de 2020.

ITAMAR SANTOS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal,
na mesma data.

TASSIANE AYUMI NISHIMURA
OLIVEIRA
DIRETORA DE GABINETE

